



Processo Administrativo Nº 060/2025	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025	Data de recebimento de proposta: de 19/09/2025 à 23/09/2025 Data da contratação: 24/09/2025 Local: Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Florínea-SP				
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA"						
VALOR TOTAL: R\$ 55.440,00 (<i>Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais</i>).						
FONTE: 01						
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00						
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.						
Registro de Preços:	Preferencia: ME/EPP/EQUIPARADA	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação			
Sim	Não	Ata	Lote			
Documentação de Habilitação: Veja o item 5 do Aviso de Contratação						
Prazo para o Envio da proposta/Documentação	Impugnações					
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA					
Pedidos de Esclarecimentos						
NÃO SE APLICA						



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
(Processo Administrativo n.º 060/2025)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Florínea/SP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese dos Art. 75, II e § 3º, Art. 176 n da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Art. 76 Decreto Municipal nº 14/2023.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valor: R\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA"

1.2. Da Contratação Direta e seus anexos.

1.2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR ANUAL
1	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE /-4,25 A /-6,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,25 A 3,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



8	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 4,25 A +/- 6,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MULTIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
11	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MULTIFOCAL, TIPO LENTE ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
13	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE +1 A +4 DIOPTRIAS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
14	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 4,25 A +/- 6,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
15	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
16	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO DE CELULOSE (PLÁSTICO), COM HASTE FLEXÍVEL - ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
17	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO DE CELULOSE (PLÁSTICO), COM HASTE FLEXÍVEL - INFANTIL	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
18	ARMAÇÃO NACIONAL EM METAL, HASTE FLEXÍVEL, ARO INTEIRO, APOIO NARIZ PLAQUETA, PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7MM - ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
19	ARMAÇÃO NACIONAL EM METAL SEM MOLA, PONTE ANATÔMICA NORMAL ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
20	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO OU SILICONE, COM MOLA, ARO INTEIRO, APOIO NARIZ, PLAQUETA, PONTEIRAS ANATÔMICAS-INFANTIL	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA / ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA.

2.1. O procedimento será divulgado através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Florínea, na aba de Licitações:

<https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>



2.2. Será aberta a possibilidade de recebimento de propostas adicionais, conforme Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21 por endereço eletrônico do Setor de Licitações: licitacao@florinea.sp.gov.br

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DO INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará mediante a coleta de propostas de preços e respectiva verificação das condições de habilitação.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, seguindo a indicação de marcas, conforme alíneas



Selo Município
Amigo da Família



“a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/2021, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta serão observadas as seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art.. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de coleta de propostas, será verificada a conformidade da proposta que apresentou menor preço para o lote e esta será classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Selo Município
Amigo da Família



MUNICÍPIO AGRO





4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta ou vencedor for desclassificado, será examinada a MENOR proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO.

5.1. Deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais:

5.2. JURIDICA.

5.3. CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

5.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.6. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;



- 5.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;
- 5.8.** Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- 5.9.** Prova de inscrição Municipal e ou estadual; (se houver)
- 5.10.** CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;
- 5.11.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;
- 5.12.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - prova de regularidade;
- 5.13.** ECONOMICO-FINANCEIRA.
- 5.14.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹.

5.1 DECLARAÇÕES:

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



5.1.1 ANEXO I - Declarações UNIFICADAS

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento das propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Selo Município
Amigo da Família



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Declarações Unificadas;

8.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Florínea-SP, 18 de setembro de 2025.

Sérgio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Processo N° 0XX/XX)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – SP

A empresa sediada na Rua (....), cidade, (...) estado, (...) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para participação em DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/XX, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME e EPP.

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declara que em acordo com o decreto n° 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 68, VI da Lei n° 14.133/2021, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n°. 9.854/99);

d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Aviso de Contratação e em seus anexos, e que a **sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes nos mesmos**;

e) Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declara que não possuir em seus quadros, empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Instituição responsável pelo certame licitatório, para fins do disposta na Resolução n° 9 de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;



- g) Declara que, no Processo nº XX/XXXX – Dispensa Eletrônica nº XXX/XXXX, sob as penas da Lei, que a atividade de maior receita da empresa é a _____, conforme informado no CNAE;
- h) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

CIDADE, XX/XX/XXXX

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO 11.462/2023 LEI 14.133/2021	000/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	028/2025
PROCESSO	060/2025
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO
FORNECEDOR BENEFICIARIO	[REDACTED]
ITENS	LOTE ÚNICO
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA"
VALOR TOTAL REGISTRADO	[REDACTED]
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	[REDACTED]



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul



(Processo Administrativo nº 060/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025,
QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR
INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA
[REDACTED].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.298.245-6 SSP/SP e CPF nº 269.178.568-86, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 636, Centro no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a empresa [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediado(a) na [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], [REDACTED] / [REDACTED], doravante designado **FORNECEDOR** [REDACTED], **BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], em [REDACTED], CEP [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa nº. 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE



HIGIENE E SAÚDE, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA"

1.2. Objeto Registrado:

ITEM	DESCRIPÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR ANUAL
1	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE /-4,25 A /-6,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MONOFOCAL, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,25 A 3,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 4,25 A +/- 6,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MULTIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
11	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO MULTIFOCAL, TIPO LENTE ATÉ 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE 0,00 A +/- 2,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
13	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 2,25 A +/- 4,00 DIOPTRIAS, ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA DE 2,00 A 3,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE +1 A +4 DIOPTRIAS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
14	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE +/- 4,25 A +/- 6,00 DIOPTRIAS,	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00



	ESFÉRICA, TIPO LENTE CILÍNDRICA ATÉ 2,00 DIOPTRIAS, CILÍNDRICA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS			
15	LENTE OFTÁLMICA, MATERIAL RESINA, TIPO VISÃO BIFOCAL, TIPO LENTE ACIMA DE 6 DIOPTRIAS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADIÇÃO DE +1 A +4 DIOPTRIAS	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
16	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO DE CELULOSE (PLÁSTICO), COM HASTE FLEXÍVEL - ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
17	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO DE CELULOSE (PLÁSTICO), COM HASTE FLEXÍVEL - INFANTIL	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
18	ARMAÇÃO NACIONAL EM METAL, HASTE FLEXÍVEL, ARO INTEIRO, APOIO NARIZ PLAQUETA, PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7MM - ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
19	ARMAÇÃO NACIONAL EM METAL SEM MOLA, PONTE ANATÔMICA NORMAL ADULTO	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
20	ARMAÇÃO NACIONAL EM ACETATO OU SILICONE, COM MOLA, ARO INTEIRO, APOIO NARIZ, PLAQUETA, PONTEIRAS ANATÔMICAS-INFANTIL	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00

1.3. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** Aviso de Contratação;
- 1.3.4.** A Proposta;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.

2.2. Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. ([Art.83](#))

4.1. Os pedidos serão realizados por meio de ordem de fornecimento, nota de Empenho ou outro documento hábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. ([Art. 83](#))

5.1. O valor total registrado é de [REDACTED]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#)):

7.1. Poderá a critério da administração ser feito o reajuste dos preços inicialmente registrados de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.1.5. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Selo Município
Amigo da Família



8.2. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Selo Município
Amigo da Família



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA , a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Selo Município
Amigo da Família



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- (1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)
- (3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul



11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR ([art. 28](#) Decreto Federal nº. 11.462/2023)

12.1. I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.2. II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Selo Município
Amigo da Família



12.3. III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

12.4. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.6. § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.



Selo Município Amigo da Família



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florínea/SP, XX de XXXX de 2025.

AS PARTES:

SÉRGIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Florínea
Contratante

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



Selo Município Amigo da Família



Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

RG nº
CPF nº

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



Selo Município
Amigo da Família





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: [REDACTED]

CNPJ: nº [REDACTED]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 0xx/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente no sistema IDoc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



Selo Município
Amigo da Família

